

TÍTULO III NORMAS BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 4º - Os recursos transferidos às Unidades Administrativas deverão ser mantidos em conta-corrente exclusiva, de titularidade da respectiva Unidade Administrativa, sob o CNPJ 28.176.998/0004-41, no agente financeiro oficial do Estado do Rio de Janeiro, e movimentada pelos respectivos Gestores, aqui considerados responsáveis pela execução de despesas com recursos disponibilizados na forma deste Decreto, por cartões de débito ou cheques nominativos.

§ 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á que as despesas inferiores a 5% (cinco por cento) dos valores estabelecidos no § 1º do Art. 3º sejam movimentadas em espécie, contanto seja justificado na prestação de contas encaminhada à Diretoria Geral de Finanças - DGF.

§ 2º - É vedada a existência, de mais de uma conta-corrente por UA para fins de recebimento dos recursos disciplinados neste Decreto.

Art. 5º - As concessões em regime de desembolso descentralizado devem ser realizadas através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

§ 1º - A concessão de recursos a título de desembolso descentralizado deverá ser precedida de empenho, conforme artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O usuário deverá confeccionar o empenho conforme as informações constantes da respectiva Nota de Autorização de Despesa - NAD.

§ 3º - A Nota de Empenho relativa à concessão de recursos a título de desembolso descentralizado, deverá ser emitida na Natureza de Despesa 3.3.90.39.98 - Regime de Desembolso Descentralizado - Órgãos Estaduais.

§ 4º - A concessão financeira às UAs referentes a REDE/CBMERJ deverá ser realizada por Programação de Desembolso Orçamentária - PD Orçamentária, apesar das características de PD de Transferência, por consistir em transferência interna entre Unidades Administrativas, a fim de utilizar o saldo do respectivo empenho.

Art. 6º - Os recursos serão descentralizados às UAs na forma desta norma.

§ 1º - Os valores arbitrados na forma deste artigo correrão por conta das dotações definidas no Orçamento da SEDEC/CBMERJ, empenhadas, liquidadas e pagas na forma da legislação em vigor.

§ 2º - O repasse financeiro da REDE/CBMERJ às UAs será efetuado independente de solicitação e poderá ser alterado conforme as necessidades das Unidades Administrativas.

Art. 8º - Os recursos disponibilizados terão prazo de utilização até o final do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Único - Os saldos dos repasses recebidos na forma do caput, existentes no final de cada exercício financeiro, poderão ser reprogramados para o exercício financeiro seguinte, observando-se a mesma destinação original, mediante autorização do Ordenador de Despesas Primário ou qualquer dos delegados da SEDEC/CBMERJ.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO

Art. 9º - A aplicação dos recursos da REDE/CBMERJ não poderá afastar-se dos termos, condições e finalidades desta norma, nem aos limites do prazo e condições estabelecidas no Art. 8º, devendo obedecer aos seguintes princípios:

I - as notas fiscais, faturas e outros comprovantes idôneos e equivalentes, serão expedidos em nome da respectiva Unidade Administrativa e juntados aos recibos de pagamento efetuados.

II - os comprovantes de despesa serão atestados por 2 (dois) servidores, que não o titular da Unidade Administrativa, seu substituto legal ou a autoridade ordenadora de despesa.

III - as despesas estão limitadas ao valor do saldo efetivamente existente em conta-corrente da respectiva UA.

IV - nos comprovantes de despesa de reparos em bens móveis de qualquer natureza deverão constar o número patrimonial correspondente ao bem reparado, ou a justificativa da sua ausência.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - As Unidades Administrativas deverão apresentar mensalmente a prestação de contas para análise e aprovação.

Parágrafo Único - As prestações de contas, referentes à utilização dos saldos anteriores e dos recursos recebidos no mês anterior pela REDE/CBMERJ, deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Secretário de Estado de Defesa Civil regulamentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, normas complementares à concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos tratados por este Decreto.

Art. 12 - A documentação pertinente a REDE/CBMERJ será considerada prioritária pelos diversos setores por onde transitarem.

Art. 13 - A Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda poderão baixar normas complementares sobre prestação de contas e operacionalização sistêmica e contábil do disposto neste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2449064

DECRETO Nº 48.292 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 1.500, de 21/08/89 e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360008/000497/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiquidade e por Merecimento, os Delegados de Polícia mencionados no Anexo Único que acompanha este decreto.

Art. 2º - Os Delegados de Polícia, aos quais se refere o presente decreto, ficam investidos, automaticamente, nas novas classes.

Art. 3º - As promoções de que trata este decreto, efetuadas segundo o Edital definitivo de concorrentes, publicado no Diário Oficial nº 200, de 26 de outubro de 2022, terão validade a contar de 21 de abril de 2022 e as vagas utilizadas são as da Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por este decreto, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com este decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

POR ANTIGUIDADE

Id Funcional	Nome
2989183-3	Nei José Ramos Loureiro
2932574-9	Carlos Eduardo Pereira Almeida

POR MERECIMENTO

Id Funcional	Nome
2958843-0	Claudio Otero Ascoli
4218335-9	Gilbert Uzêda Stivanello

Id: 2449172

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-210006/000733/2022,

DECRETA A DEMISSÃO DE RAPHAEL ROBERTO MARTINS FIGUEIRA, Policial Penal, Identidade Funcional nº 5087186-2, RG nº 10412396-3, por inobservância do art. 39, V, VI e VII e art. 40, III, do Decreto-Lei nº 220/75 c/c o art. 46, VI, art. 52, I, art. 285, V, VI, VII, art. 286, III, art. 292, VI e 298, I, do Decreto nº 2479/79.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-360004/000260/2022,

DECRETA A REINTEGRAÇÃO DE STANLEI COUTO FERNANDES, I.D. Funcional nº 4.136.922-0, Inspetor de Polícia da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na decisão proferida pelo Senhor Secretário de Estado da Polícia Civil, conforme se verifica do Processo Administrativo nº E-36/021/2631/2019 - Processo nº E-09/1712/0006/2011 e apensos PAD nº 016/2011, em que tornou sem efeito o ato de demissão do servidor em questão, publicado no Diário Oficial de 13 de maio de 2022.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-E-03/814195/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, ex-offício, **JORGE ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Professor Docente I-16H, Nível C, Referência 5, Identidade Funcional 38643154, Vínculo 01, matrícula nº 0827047-2, da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, Parágrafo Único, inciso II, do Decreto-Lei Estadual nº 220/75.

Id: 2448930

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479 de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299 de 19/05/99, a Assessora Especial **LIVIA BENEVIDES FLORET**, ID Funcional nº 4440249, para, sem prejuízo suas atribuições, responder, pelo expediente do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - ISP/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil no período de 03 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-150166/000254/2022.

CESSAR OS EFEITOS do Ato do Governador de 13/12/2022, publicado no DOERJ de 14/12/2022, que designou nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99 a Coordenadora **CAMILA DO NASCIMENTO SOUSA**, ID Funcional nº 5032868-9, para sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Gestão do Caixa Estadual, Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas faltas e impedimentos legais, com validade a contar de 05 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-040080/000082/2022.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 05 de dezembro de 2022, o Coordenador **TULIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 4189353-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Gestão do Caixa Estadual, Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-040080/000082/2022.

Id: 2449073

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR GUARACI COSTA BARROS, ID FUNCIONAL Nº 4407222-8, para exercer, com validade a contar de 05 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS-6, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Julia Sant'Anna Eugênia, ID Funcional nº 5113965-0. Processo nº SEI-120228/000217/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de dezembro de 2022, **MARIA ANTONIETTA D'ELIA CAMPOS**, ID. FUNCIONAL Nº 4406154-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040083/001287/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **MARCOS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO**, ID FUNCIONAL Nº 5132141-6, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 5128139-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **EGMAR PECLY NETO**, ID FUNCIONAL Nº 5127078-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **MICHELE FRANÇA DANTAS MACIEL**, ID FUNCIONAL Nº 5124475-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **ANA PAULA MELO GOUVEA BALTHAZAR FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5122658-8, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **VAGNER LUIZ DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5124158-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **ADRIANO CARDOSO PELLUSO**, ID FUNCIONAL Nº 5115800-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **MARCELO DE AZAMBUJA LOURES**, ID FUNCIONAL Nº 5129978-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **MATHEUS CORDEIRO COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5134311-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **FRANCISCA SAMANDA NASCIMENTO PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 5135421-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **JONATAN GOMES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5133990-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, **EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5117510-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001979/2022.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE :

***NOMEAR ROGERIO TEIXEIRA DIAS** para exercer, com validade a contar de 16 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Petter Lazaro dos Santos Alves, ID Funcional nº 5133458-5. Processo nº SEI-310006/001364/2022.
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O de 28/12/2022.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DE 27/10/2022 - D.O. DE 28/10/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040080/000072/2022, fica retificado para **FERNANDA FROTA CORREIA BAETA NEVES**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação de cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, mantido os demais termos.

ATO DE 29/11/2022 - D.O. DE 30/11/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002135/2022, fica esclarecido que **BERNARDO PADILHA DO NASCIMENTO SILVA**, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Transportes, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantido os demais termos.

Id: 2449072

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-E-01/4240/2012 - HOMOLOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.145/2022 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pelo Conselho Pleno do CRASE/RJ em fls. 228/239 (indexador nº 44016861).

PROCESSO Nº SEI-150001/028952/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor CARLOS EDUARDO CORREIA HENRIQUES, ID Funcional 50139770, vínculo 01, matrícula 3041385-0, Assistente Executivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado da Casa Civil, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019

Id: 2448898

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 316 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;